



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

LEI Nº 1796/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA DE CUSTO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA MÉDICOS PELO BRASIL, QUE EXERCEM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE MINAS DO LEÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVIA MARIA LASEK NUNES, Prefeita Municipal de Minas do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 58, incisos II e III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Está Lei dispõe sobre a concessão de ajuda de custo aos médicos participantes do Programa Médicos pelo Brasil, que exercem suas atividades no Município de Minas do Leão.

Art. 2º O Município concederá aos médicos participantes do Programa ajuda de custo mensal no valor em pecúnia de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais), conforme determina a Portaria GM/MS n.º 3.193, de 2 de agosto de 2022, que alterou o artigo 8º da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021.

Art. 3º A ajuda de custo será repassada durante todo o período de execução do Programa na proporção da efetividade do médico participante, sendo autorizado o desconto de faltas injustificadas, ressalvados os casos de afastamento previstos no Anexo da Portaria GM/MS n.º 3.353, de 02 de dezembro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS DO LEÃO
Secretaria de Administração

Art. 4º O cancelamento do pagamento do auxílio previsto nesta Lei dar-se-á com o desligamento do médico ou por encerramento do Programa.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

Em, 09 de dezembro de 2022.

SILVIA MARIA LASEK NUNES

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Em, 09 de dezembro de 2022.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO

Secretário Municipal de Administração